



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PRESIDÊNCIA

6396



São Paulo, 20 de setembro de 2017.

Ofício n. 761/2017

Ref: Of. SGP1679/2017

RGL 6396/2017

Requerimento n° 347/2017

FLS. N°
-- 6396
SRPL - DOL

ENTREGUE A MESA EM:
27 SET 11:48 2017 115805

A MESA
Publicação - v. Junta de RI
347/2017. De- de cômica. Arquivo -
le. 27 / 9 / 17
Couté Mactis
Presidente

Senhor Deputado,

Cuida o presente do Ofício n° SGP1679/2017, datado de 12 de setembro de 2017, por meio do qual são solicitadas informações - objeto do Requerimento n° 347/2017, apresentado à Assembleia Legislativa pelo Deputado Marco Vinholi. Nos termos do ofício supracitado as informações solicitadas visam o esclarecer “à sociedade, no que se refere às investigações contra um esquema articulado para a venda de carteiras de habilitação, envolvendo servidores do Departamento Estadual de Trânsito, na região de Barretos”. No ensejo, em atendimento a solicitação apresenta-se, abaixo, esclarecimentos às questões formuladas:

1. Quais as providências do DETRAN-SP com a operação “Delta Fake”?

O objeto da operação em comento chegou ao conhecimento desta Autarquia através de denúncia anônima, registrada pela Ouvidoria deste Detran-SP sob o número 762962.

Diante da gravidade da situação narrada e generalidade das informações, em medida preliminar, foi solicitado ao denunciante, via Ouvidoria, maiores

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
DE 27, 09, 17
SERVIÇO DE REGISTRO
E PROTOCOLO LEGISLATIVO

201



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PRESIDÊNCIA



esclarecimentos, tais como: nomes de envolvidos, *modus operandi*, a citação de um caso prático, ou outro elemento que viabilizasse a investigação interna.

Recebido o retorno do denunciante, todas as informações relativas à denúncia foram encaminhadas, via Assessoria Policial Civil do Detran-SP, à autoridade policial com circunscrição sobre a Região de Barretos, com o afã de que fossem tomadas as medidas de polícia judiciária cabíveis, tais como a colheita de provas e elementos de informação quanto à autoria e materialidade criminosa denunciada. Na mesma oportunidade, esta Autarquia se colocou à disposição para auxiliar nas investigações policiais, auxílio que vem sendo prestado sempre que solicitado pela autoridade policial.

Considerando que a investigação corria sob sigilo, inclusive com a utilização de interceptação telefônica pela polícia, a Autarquia acompanhou as investigações, sem, todavia, adotar qualquer medida administrativa, - em face dos suspeitos de envolvimento na fraude, - que pudesse demonstrar que a Auditoria Interna ou polícia possuíam conhecimento do que vinha ocorrendo, com o fim de não interferir ou comprometer o resultado útil do procedimento investigatório.

Em Abril p.p. a Auditoria Interna do Detran-SP se dirigiu até o 1º Distrito Policial de Bebedouro para reunir-se com a autoridade policial, oportunidade que reiterou a disposição para envio de toda e qualquer documentação que viesse a corroborar com as investigações do inquérito policial. Ainda, informou a autoridade policial que seria realizada fiscalização, pelo Detran-SP, na região de Barretos, a qual não houve óbice.

Na ocasião, foram realizadas fiscalizações nas autoescolas de Barretos, Olímpia e Colina e no exame prático de Barretos, que resultaram em 07 Boletins de Ocorrência. Nesses casos o Detran-SP adotou medidas acauteladoras de suspensão preventiva das aludidas autoescolas e instauração de processo administrativo em desfavor das mesmas. Logo após, a autoridade policial encaminhou ofício a esta Autarquia solicitando informações sobre os endereços, atualizados, dos servidores autárquicos que estavam, naquele momento, sob a investigação, o que foi prontamente atendido.



Em Junho p.p. a operação foi deflagrada na região de Barretos (cumprimento dos mandados de prisão, condução coercitiva e busca e apreensão) e 03 (três) funcionários (Ricardo Ferrari, Gustavo Alves Araújo e Enzo Marques Calandra) foram detidos por força de mandado de prisão temporária e afastados de suas atividades funcionais em cumprimento da decisão de medida cautelar de suspensão do exercício de cargo público por tempo indeterminado.

Por seu turno, outros 05 (cinco) funcionários foram conduzidos coercitivamente ao departamento de polícia para prestar esclarecimentos.

Diante deste cenário, os servidores que foram conduzidos coercitivamente para oitiva foram afastados para prestarem serviços em outra Superintendência Regional, uma vez que, apesar de investigados, não houve conclusão no inquérito policial a respeito da participação dos mesmos. Assim, a medida de afastamento visou não atrapalhar a instrução das investigações ainda em curso.

A partir do momento que foi suspenso o sigilo das investigações (decretado pelo Poder Judiciário), o Detran-SP, por meio de sua Auditoria Interna, remeteu toda a documentação relativa à denúncia para análise da Corregedoria Geral da Administração – Setorial Planejamento e Gestão, conforme o previsto no art. 43, inciso IX do Decreto Estadual nº 59.055/2013, com a proposta de instauração de procedimento correccional em face dos funcionários envolvidos.

Em síntese, foram as providências adotadas.

2. Quais as denúncias que motivaram a operação “Delta Fake”?

Como esclarecido na questão anterior, para o Detran-SP, motivou a deflagração dos trabalhos a manifestação nº 762962, registrada no sistema de Ouvidoria da entidade.

3. Quais as datas das denúncias recebidas?

A denúncia foi recebida em 27/09/2016.



4. Quais os procedimentos do DETRAN-SP, relacionados às denúncias recebidas?

As denúncias ao Detran-SP podem ser realizadas por diversos canais, tais como: pessoalmente, via ouvidoria localizada na sede administrativa; por correspondência; por intermédio do atendimento eletrônico da Ouvidoria; via fichas de manifestações preenchidas nas Unidades de Atendimento; Disque DETRAN e pela própria Unidade de Trânsito.

Em geral, se a denúncia não chegou diretamente na Auditoria Interna da Autarquia, a informação é enviada para tal unidade, para que as providências previstas no art. 43, inciso V, do Decreto nº 59.055/2013 sejam tomadas:

Artigo 43 - A Auditoria Interna, unidade com a missão de coletar, avaliar e sopesar dados e informações imprescindíveis à gestão institucional do DETRAN-SP, sob a ótica dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tem as seguintes atribuições, além de outras compreendidas em sua área de atuação:
(...)

V - realizar auditorias sobre os procedimentos adotados, visando o fiel cumprimento da legislação federal e estadual e de normas internas acerca das atividades de trânsito;

Uma vez recepcionada a denúncia pela Auditoria Interna, é iniciado o levantamento de informações visando a elucidação e comprovação dos fatos denunciados. Findo o procedimento é elaborado relatório, o qual é remetido às áreas competentes (Corregedoria Geral da Administração, Comissão de Apuração Preliminar ou área técnica) para adoção das providências recomendadas.

Se o caso tratado for, também, relativo a ilícito penal, de pronto é comunicado a Autoridade Policial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PRESIDÊNCIA



Certos de havermos apresentado os esclarecimentos solicitados, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Diretor Presidente



A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual

Luiz Fernando

Av. Pedro Álvares Cabral, nº201, Ibirapuera

CEP: 04097-900 - São Paulo / SP

